

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA OS HOSPITAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB.

2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Tenda 4,00m x 4,00m, com estrutura em ferro galvanizado, lona em PVC e blecaute	UND	10
2	Tenda 5,00m x 5,00m, com estrutura em ferro galvanizado, lona em PVC e blecaute	UND	05

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo a aquisição de tendas com estrutura em ferro galvanizado, lona em PVC e blecaute, e é de extrema importância para atender às necessidades logísticas e operacionais dos hospitais e da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, especialmente no contexto de eventos, feiras e atividades ao ar livre que demandam coberturas temporárias e adaptáveis.

Primeiramente, as tendas têm como principal objetivo proporcionar a proteção necessária contra condições climáticas adversas, como chuvas e exposição solar intensa, garantindo a segurança e o conforto dos participantes em eventos realizados em espaços abertos. A combinação da estrutura metálica com a lona PVC impermeável assegura que, mesmo em condições climáticas desfavoráveis, o evento poderá ocorrer com segurança, sem prejuízo à saúde ou ao bem-estar dos envolvidos.

Além disso, as tendas serão utilizadas em diversas situações onde a segurança das pessoas é prioridade, como em eventos de grande circulação, feiras de saúde e outras atividades de caráter público. A estrutura em ferro galvanizado, que oferece resistência à corrosão e maior durabilidade, é ideal para garantir a integridade da cobertura mesmo sob condições meteorológicas adversas. Isso é crucial para garantir a segurança de pessoas e bens.

Outro ponto importante é a facilidade de montagem e desmontagem das tendas. O sistema de montagem rápida e eficiente permite agilidade na instalação e remoção, o que é essencial para eventos temporários. A flexibilidade das tendas, que podem ser montadas e desmontadas conforme a demanda, permite que sejam utilizadas em diferentes locais e ocasiões, otimizando os recursos disponíveis e o tempo dedicado à organização do evento.

O controle da luminosidade e da temperatura interna das tendas também é um fator relevante. O blecaute presente nas lonas de PVC contribui para proporcionar um ambiente mais confortável para os participantes. Esse aspecto é especialmente importante em eventos realizados durante o dia, quando a exposição direta à luz solar pode gerar desconforto e até mesmo riscos à saúde. O controle de luminosidade também é importante para garantir que as atividades internas, como palestras e atendimentos médicos, ocorram de maneira adequada e eficaz.

A durabilidade dos materiais, como a lona PVC de alta resistência e a estrutura em ferro galvanizado, reduz a necessidade de manutenção constante e troca de componentes, o que implica em menor custo operacional ao longo do tempo. Além disso, a alta resistência dos materiais permite que as tendas suportem diferentes condições climáticas e possam ser utilizadas em diversas edições de eventos, otimizando o investimento feito pela administração pública.

A contratação das tendas se alinha à necessidade de otimizar os recursos da administração pública, promovendo uma gestão mais eficiente dos eventos realizados. A escolha de materiais duráveis e de fácil manutenção, bem como a possibilidade de reutilização das tendas em diversas ocasiões, resulta em uma maior economia a longo prazo, sem

comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição das tendas é uma solução estratégica e essencial para garantir a realização segura, confortável e eficiente dos eventos e atividades ao ar livre em Campina Grande. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer proteção, conforto e segurança aos participantes, além de otimizar os recursos públicos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo contratual para a presente contratação é de **08 (oito) meses**.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao contratante:

- 7.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.
- 7.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço.
- 7.1.3.** Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
- 7.1.4.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.
- 7.1.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.
- 7.1.6.** Autorizar e receber o material, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.8.** Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 7.1.9.** Atestar as faturas correspondentes aos materiais, por intermédio do gestor do contrato.
- 7.1.10.** Efetuar o pagamento devido pelos materiais, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. Caberá à contratada:

- 7.2.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- 7.2.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.3.** Realizar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.2.5.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;
- 7.2.6.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante;

7.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido;

7.2.8. Responsabilizar-se pela entrega do item no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento;

7.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante;

7.2.10. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.2.11. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

7.2.11.1. Ao encaminhar a Nota Fiscal ao contratante, nesta deverá constar a classificação da empresa, para que a solicitação de empenho seja direcionada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

8.3. Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizadas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. A Contratada deverá constar em sua Nota Fiscal o destinatário ou tomador do serviço sendo a Fundo Municipal de Saúde.

8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar tal opção na Nota Fiscal encaminhada. Em caso de retenção de algum tributo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Na Nota Fiscal encaminhada pela empresa, deverá constar todos os tributos pagos por ela. Sendo a Nota Fiscal de fornecimento de produto e serviço, deverá constar o valor atribuído a cada um deles e os tributos incidentes sobre cada um.

8.16. Se o domicílio da contratada for fora de Campina Grande, a Contratada deverá informar que o ISS será destinado ao tomador do serviço.

8.17. Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá fornecer os o itens constante na solicitação de pedido no prazo estipulado neste, o descumprimento imotivado destes fornecimentos acarretará as sanções previstas no item **11**.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os itens deveram ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

10.2. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de 48 horas após a solicitação da Secretaria de Saúde.

10.3. Os itens só serão recebidos pelos servidores se estiverem em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23.

Campina Grande, data da assinatura digital.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Secretária de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D82-BCCE-DD12-53C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CRISTINA DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-85) em 19/03/2025 15:33:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1D82-BCCE-DD12-53C7>